



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 22/12/2021

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Acordo de Cooperação que entre si celebram **MUNICÍPIO DE UNAÍ** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE UNAÍ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

MUNICÍPIO DE UNAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK, s/nº, Centro desta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 187.310.746-34 e portador da cédula de identidade 308.357/DF, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE UNAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.210.522/0001-25, CNES 2184788, situada na Rua Cachoeira, 1580, Bairro Cachoeira, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, representada por seu presidente o Sr. Cláudio Durães Versiani, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 791.048.516-68 e portador da cédula de identidade MG-6.642.307/SSPMG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.083/2017 e demais normas pertinentes, observando-se ainda as cláusulas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, para estruturação do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, mediante a cessão de bens adquiridos com recursos do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinados por emenda parlamentar federal à APAE de Unaí:

Descrição do bem	Nº Patrimônio	Valor R\$
Mesa para escritório 2,00x60 com gaveteiro	73500	R\$ 617,00
Mesa para escritório 2,00x60 com gaveteiro	73498	R\$ 617,00
Mesa para escritório 2,00x60 com gaveteiro	73499	R\$ 617,00
Sofá 3 lugares	73553	R\$ 2.348,00
Sofá 3 lugares	73554	R\$ 2.348,00
Arquivo em aço 4 gavetas	73556	R\$ 710,00
Arquivo em aço 4 gavetas	73555	R\$ 710,00
Cadeira tipo secretária	73504	R\$ 155,00
Cadeira tipo secretária	73510	R\$ 155,00
Cadeira tipo secretária	73526	R\$ 155,00
Cadeira tipo secretária	73539	R\$ 155,00



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cadeira tipo secretária	73547	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73512	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73501	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73516	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73529	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73538	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73546	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73549	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73505	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73506	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73519	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73521	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73525	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73531	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73550	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73509	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73523	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73513	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73515	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73527	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73548	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73535	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73511	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73514	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73517	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73532	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73502	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73520	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73524	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73528	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73541	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73544	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73545	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73552	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73533	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73536	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73508	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73551	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73530	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73534	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73537	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73507	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73503	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73518	R\$	155,00



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cadeira tipo secretária	73542	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73522	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73540	R\$	155,00
Cadeira tipo secretária	73543	R\$	155,00
Lavadora de alta pressão	73474	R\$	689,00
Armário em aço para escritório cor cinza, duas portas, altura 160cm	73477	R\$	684,00
Armário em aço para escritório cor cinza, duas portas, altura 160cm	73476	R\$	684,00
Armário em aço para escritório cor cinza, duas portas, altura 160cm	73478	R\$	684,00
Armário em aço para escritório cor cinza, duas portas, altura 160cm	73475	R\$	684,00
Armário em aço para escritório cor cinza, duas portas, altura 160cm	73479	R\$	684,00
Armário em aço para escritório cor cinza, duas portas, altura 160cm	73480	R\$	684,00
Bebedouro de água / coluna	73400	R\$	2.173,00
Fogão 6 bocas	73398	R\$	1.299,00
Climatizador	73397	R\$	897,00
Climatizador	73396	R\$	897,00
Pipoqueira	73399	R\$	329,00
Notebook	73484	R\$	4.880,00
HD externo portátil	73483	R\$	641,00
HD externo portátil	73482	R\$	641,00
Carro funcional de limpeza	73897	R\$	1.897,00
Carro funcional de limpeza	73898	R\$	1.897,00
Câmera fotográfica digital	73890	R\$	3.897,00
Coifa	73895	R\$	2.884,00
Aparelho de som	73893	R\$	1.399,00
Aparelho de som	73894	R\$	1.399,00
Televisão smart 43 polegadas	73892	R\$	2.439,00
Televisão smart 43 polegadas	73891	R\$	2.439,00
Projeter multimídia	73896	R\$	13.999,00
Purificador de água	73429	R\$	820,00
Purificador de água	73432	R\$	820,00
Purificador de água	73433	R\$	820,00
Purificador de água	73430	R\$	820,00
Purificador de água	73431	R\$	820,00
Aparelho telefônico sem fio	73434	R\$	216,00
Tela de projeção	73428	R\$	900,00
Liquidificador	73435	R\$	147,00
Aspirador de pó	73566	R\$	286,00
Biombo (4 folhas em MDF de 9mm, cor rústico com pintura PVA e verniz/acrílico, tamanho aberto 172 cm de largura X 180 cm de altura)	73590	R\$	970,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cama de casal em madeira na cor imbuia	73571	R\$	1.582,00
Cama de casal em madeira na cor imbuia	73572	R\$	1.582,00
Cama de casal em madeira na cor imbuia	73573	R\$	1.582,00
Câmera de segurança sensor de imagem HD CMOS - Resolução HD 720mp	73560	R\$	347,00
Câmera de segurança sensor de imagem HD CMOS - Resolução HD 720mp	73561	R\$	347,00
Câmera de segurança sensor de imagem HD CMOS - Resolução HD 720mp	73562	R\$	347,00
Câmera de segurança sensor de imagem HD CMOS - Resolução HD 720mp	73563	R\$	347,00
Câmera de segurança sensor de imagem HD CMOS - Resolução HD 720mp	73564	R\$	347,00
Câmera de segurança sensor de imagem HD CMOS - Resolução HD 720mp	73565	R\$	347,00
Chuveiro elétrico convencional	73588	R\$	130,00
Chuveiro elétrico convencional	73589	R\$	130,00
Colchão casal espuma D33 (L154 x C210)	73584	R\$	1.117,00
Cortina persiana em PVC 140 x 130	73574	R\$	279,00
Cortina persiana em PVC 140 x 130	73575	R\$	279,00
Cortina persiana em PVC 140 x 130	73576	R\$	279,00
Cortina persiana em PVC 140 x 130	73577	R\$	279,00
Cortina persiana em PVC 140 x 130	73578	R\$	279,00
Cortina persiana em PVC 140 x 130	73579	R\$	279,00
Cortina persiana em PVC 140 x 130	73580	R\$	279,00
Cortina persiana em PVC 140 x 130	73581	R\$	279,00
Cortina persiana em PVC 140 x 130	73582	R\$	279,00
Cortina persiana em PVC 140 x 130	73583	R\$	279,00
Ferro de passar roupa a vapor	73567	R\$	118,00
Poste de volei	73569	R\$	1.275,00
Poste de volei	73570	R\$	1.275,00
Refrigerador 260 L	73568	R\$	2.534,00
Suporte TV Smart 43 polegadas	73585	R\$	80,00
Suporte TV Smart 43 polegadas	73586	R\$	80,00
Violão	73587	R\$	623,00
TOTAL		R\$	88.426,00

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, constante do Processo Administrativo nº 18045/2020 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) ceder à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o uso do bem público objeto desta parceria, nos termos e limites da legislação, para o fim específico previsto no Plano de Trabalho;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;
- c) analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto.

2.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a:

- a) executar diretamente o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, nos termos da legislação, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- b) zelar pela guarda e preservação dos bens discriminados na Cláusula Primeira, mantendo-os em perfeito estado de conservação e uso, providenciando as medidas e revisões periódicas para sua manutenção, inclusive aquelas prescritas pelo respectivo fabricante, **arcando com todas as despesas**;
- c) responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano decorrente da utilização dos bens cedidos, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de tributos, seguros, multas e eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade do Município a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, e do art. 46, §3º, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) não permitir que o bem seja manuseado por pessoa sem habilitação e capacitação;
- f) não permitir que no bem constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, standartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em cumprimento ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal e ao art. 37 da Lei Federal nº 9504/1997;
- g) não permitir o uso do bem em atividades promocionais em favor de terceiros, especialmente candidato a cargo eletivo ou partido político;
- h) apresentar anualmente o Relatório de Execução do Objeto via plataforma eletrônica, juntamente com o relatório sobre as atividades executadas, condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido, dentre outros, bem como propiciar os meios e condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Tribunal de Contas e, quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município inspecionem os bens e tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução da parceria, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria;
- i) estar regular, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Justiça do Trabalho, INSS e FGTS;
- j) restituir os bens em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste natural, por ocasião da rescisão deste Acordo de Cooperação, em local a ser indicado pelo Município.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, por culpa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, esta deverá ressarcir o Município, podendo o ressarcimento ser realizado por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e quaisquer benfeitorias ou melhorias efetuadas no bem objeto deste instrumento, seja a que título for, será a ele incorporada, não podendo a Organização da Sociedade Civil exigir do Município qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES – Este Acordo de Cooperação deverá ser executado com estrita observância às normas pertinentes e às cláusulas avençadas, sendo inclusive:

- a) vedado utilizar o bem cedido para finalidade diversa do objeto previsto no Plano de Trabalho, sendo expressamente proibido seu uso em atividades particulares, estranhas ao interesse público social;
- b) vedado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** alienar o bem cedido ou, a qualquer título, transferi-lo, locá-lo ou emprestá-lo a terceiros, sob qualquer hipótese;
- c) alterar o Plano de Trabalho sem prévia apreciação e aprovação do Município.

CLÁUSULA QUARTA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor designado, que apontará eventuais deficiências a serem sanadas pela Organização da Sociedade Civil, devendo esta proceder às correções e aos ajustes necessários à fiel execução da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica nomeada como Gestora a servidora Cláudia Maria de Oliveira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para acompanhar e fiscalizar a parceria, com as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 36 da Lei Municipal 3.083/2017, nos termos do Decreto Municipal 5.493/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO – O Acordo de Cooperação ora celebrado terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento, ainda que parcial, de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável ou ainda, unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** quando o interesse público o justificar, não tendo a Organização da Sociedade Civil direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela execução da parceria em desacordo com o presente instrumento, o Plano de Trabalho ou a legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

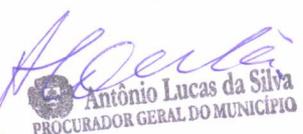
Parágrafo único – A sanção estabelecida no inciso III da Cláusula Sétima é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

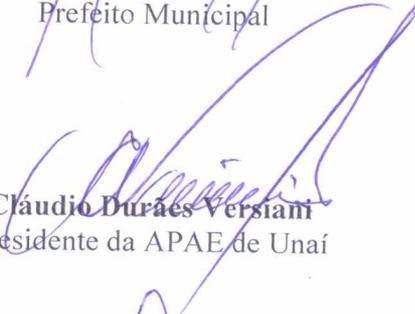
CLÁUSULA OITAVA- Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, por força do artigo 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Unaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Unaí, 22 de dezembro de 2021


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal


Antônio Lucas da Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


Cláudio Durães Versiani
Presidente da APAE de Unaí


Cláudia Maria de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gestora da Parceria


Cláudia Maria de Oliveira
Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Social e Cidadania

TESTEMUNHAS:


Nome: Roberto Durães Versiani
CPF: 632.550.736-34


Nome: Alice Lopes Souto Tomaz
CPF: 826.149.626-00